



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO

CNR

**REGULAMENTO DA MODALIDADE
MONTARIA EM TOUROS**

NORMAS E DIRETRIZES



Visando orientar os competidores e tropeiros nas medidas e procedimentos para sua correta inscrição e participação nas diferentes competições oficiais, e na preparação técnica das montarias, o Presidente da Confederação Nacional de Rodeio - CNAR, no uso de suas atribuições, elabora o presente REGULAMENTO DA MODALIDADE MONTARIA EM TOUROS para melhor ordenação das medidas administrativas indispensáveis à organização dos eventos oficiais.

CAPÍTULO I – CADASTROS E REGISTROS

ART. 1 – CADASTROS

1.1. Para que uma entidade seja cadastrada junto à CNAR, e assim seus competidores a representem em provas, deverá encaminhar, ao presidente da CNAR, requerimento de filiação assinada pelo seu presidente, acompanhado do CNPJ com vínculo ao esporte ou criação de bovinos; contrato social com cópia do RG do responsável; alvará de funcionamento, se for o caso; e logomarca (símbolo da entidade);

1.2. Para participar das competições oficiais na modalidade montaria em touros, os competidores e os tropeiros deverão estar devidamente cadastrados na CNAR, por intermédio de uma entidade filiada ou convidada.

1.3. As solicitações de cadastros e validação de registros de competidores e tropeiros, devem ser encaminhados à CNAR, por intermédio de uma entidade ativa, num prazo de até **XX (xxxx)** dias antes do início previsto para uma competição.

1.4. Para cadastrar competidores e tropeiros na CNAR, as entidades deverão enviar os formulários próprios a este fim (anexo II), devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis e anexar a cópia do RG (CNPJ) do competidor/tropeiro.

1.5. Para cadastrar animais na CNAR, as entidades deverão enviar o formulário (anexo III) devidamente assinado. O responsável pelo cadastro do animal declara por meio deste formulário (declaração de propriedade) a responsabilidade pelas informações ali contidas, bem como despesas e compromissos assumidos a partir de seu cadastro na CNAR.

1.6. No caso de mudança de propriedade do animal, as alterações deverão ser encaminhadas por meio de formulário específico (anexo IV) imediatamente à CNAR para atualização cadastral.



ART. 2 – Registros

2.1. Os competidores, tropeiros e animais, para que possam tomar parte nas competições realizadas pela CNAR, deverão ser registrados na CNAR mediante envio do formulário devidamente preenchido e enviado pela entidade responsável.

2.2. Nenhum touro ou competidor poderá representar entidade diferente daquela em que estiver registrado na CNAR.

2.3. Ao efetivar o seu registro na CNAR, os competidores e tropeiros se comprometem a aderir ao Código de Conduta da CNAR (anexo I), ao seu Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal, bem como a toda sua Regulamentação, Normas e Diretrizes, e a eventual Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que vier a ser firmado com as autoridades responsáveis.

2.4. Não poderão ser efetivados cadastros e registros de competidores e / ou animais no local do concurso.

ART. 3 – Mudança de Entidade

3.1. Para representar uma nova entidade é necessário efetivar a transferência do competidor por intermédio da entidade.

3.2. Após aprovação da entidade anterior, a nova entidade deverá solicitar à CNAR, por meio de carta ou e-mail (atendimento@cnar.com.br), o “de acordo” desta alteração.

3.3. O competidor não poderá em hipótese alguma participar em competições sem que entidade anterior tenha autorizado a transferência.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES

ART. 4 – Inscrições

4.1. Não serão aceitas inscrições de competidores e de animais sem cadastros válidos no sistema da CNAR.



4.2. As inscrições são realizadas através do site da CNAR (www.cnar.com.br), sendo que no caso de inscrições efetivadas pelos competidores, as entidades acompanharão as inscrições de seus associados. As entidades são responsáveis pelas informações prestadas nas inscrições, pelos débitos e por quaisquer irregularidades no cadastro de inscrições de seus competidores, tropeiros e animais.

4.3. Para seguir com as inscrições no site da CNAR, é necessário aceitar o termo “**li e concordo**”, a partir de quando o responsável pela inscrição declara para todos os fins que as informações ali contidas são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade, declarando ainda que leu o programa do evento e concorda com todas suas condições e cláusulas.

4.4. As Entidades Filiadas, Convidadas e Federações Estaduais de Rodeio são responsáveis por todas e quaisquer irregularidades e/ou inadimplência nas inscrições de seus competidores / animais para provas oficiais da CNAR.

ART. 5 – Prazos

5.1. A fase e o prazo para a efetivação das inscrições serão determinados pelo programa do evento.

5.2. Qualquer inscrição fora deste contexto deverá ser solicitada ao Comitê Organizador do evento, que será analisado e aprovado pela CNAR. Após verificação dos cadastros e registros, disponibilidade de vagas e aprovação da inscrição, os valores das taxas relacionadas ao evento são de total responsabilidade do Comitê Organizador.

ART. 6 – Pagamentos

(Dispositivo de aplicação suspensa até posterior deliberação)

6.1. O prazo para pagamento das inscrições será determinado no programa do evento devidamente aprovado pela CNAR.

6.2. As inscrições não pagas dentro do prazo acima estipulado sofrerão acréscimo de acordo com o determinado no programa do evento, não podendo a multa ser superior a 20%.



6.3. Os pagamentos das inscrições deverão ser efetuados via boleto bancário dentro do prazo estipulado no programa oficial. No caso das inscrições não pagas dentro do prazo, estas serão automaticamente canceladas.

ART. 7 – Valor das Inscrições

(Dispositivo de aplicação suspensa até posterior deliberação)

7.1. O valor das inscrições será estipulado no programa do evento.

ART. 8 – Cancelamento das Inscrições e devoluções.

(Dispositivo de aplicação suspensa até posterior deliberação)

8.1. Para ter direito à devolução do valor pago, o cancelamento da inscrição deverá ser comunicado por e-mail (atendimento@cnar.com.br), até XX (xx) dias antes do início do evento. A solicitação será analisada pela CNAR após término do evento e, se for o caso, encaminhada ao Comitê Organizador para efetiva devolução dos valores pagos em até 15 dias após o encerramento do evento.

8.2. Nos casos de solicitações apresentadas até o final do evento, a devolução dos valores ficará a critério do Comitê Organizador.

ART. 9 – Débitos

(Dispositivo de aplicação suspensa até posterior deliberação)

9.1. Os competidores e tropeiros que participarem de um evento e deixarem débitos referentes a registros anuais, inscrições, multas, ou quaisquer outros débitos, não poderão participar de próximos eventos e estarão bloqueados no sistema até que regularizem suas pendências. A entidade à qual está filiado o inadimplente é responsável solidariamente pelo débito, razão pela qual a CNAR emitirá um boleto, devendo a entidade quitar a pendência financeira ou apresentar tal quitação por meio do pagamento feito pelo competidor ou pelo tropeiro.

9.2. Entidades com débitos de mensalidades junto à CNAR estarão bloqueadas e, conseqüentemente, seus competidores e tropeiros impedidos de participar de eventos



oficiais. As entidades são responsáveis em comunicar aos seus associados que estão com pendências e irregularidades junto à CNAR.

CAPÍTULO III – PROVAS

ART. 10 – Regras da Modalidade Montaria em Touros para Competidores

Requisitos Gerais

10.1. O competidor deve manter-se sobre o touro por oito (8) segundos para obter avaliação.

10.2. A apresentação touro/competidor será determinada através de sorteio, realizado a cada dia do evento ou a cada *round*. O sorteio determinará um animal para cada competidor.

10.3. Em caso de problema físico que impeça o competidor de realizar a montaria, ficará a critério dos juízes aguardar a sua recuperação até o término da noite, proibida, em qualquer hipótese, a transferência da montaria para o próximo dia.

10.3.1. Não realizada a montaria, ao competidor será atribuída a nota 0 (zero) no round, sendo facultado o seu prosseguimento na competição desde que tenha pontuação suficiente para tal.

10.4 Se o competidor desistir de montar na final, por qualquer que seja o motivo, perderá o direito de receber o prêmio mesmo que sua pontuação supere a do competidor que ocupar a sua vaga na final.

10.5. Se o competidor deixar de comparecer a algum round, os juízes poderão, a seu critério, desclassificá-lo do evento.

10.6. Se o evento por algum motivo for finalizado antes da realização de todos os rounds, será campeão do evento o Competidor que tiver a maior pontuação até o momento em que se encerrar a competição.

Equipamentos utilizados na montaria



10.6 - Cinta: deve ser confeccionada em material macio (lã ou algodão) e não poderá conter acessórios que provoquem lesões físicas no animal. O comprimento máximo permitido da correia é de 1,70 m (um metro e setenta centímetros);

10.7. Corda Americana: deve obedecer as seguintes características:

10.7.1. Comprimento de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) esticada sem o nó. Apertador de, no máximo, 70 cm (setenta centímetros);

10.7.2. Comprimento de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) esticada sem o nó. Apertador de 1,00 m (um metro);

10.7.3. A alça não poderá ter mais do que 10 cm (dez centímetros), medindo-se com a corda esticada, sem o baixeiro;

10.7.4. Nenhum objeto poderá ser utilizado para diminuir a altura da alça;

10.7.5. O baixeiro deve contar com 1,3 cm (um centímetro e três milímetros) de espessura;

10.7.5.1. Não pode haver nada embaixo do baixeiro, incluindo o nó do couro que o amarra;

10.7.5.2. Se o competidor for destro, e a corda for apertada do lado esquerdo, o baixeiro tem que medir 13 cm (treze centímetros) ou mais após a alça, e deve ser direcionado ao cabo da corda;

10.7.6. A corda não pode apresentar nenhum tipo de emenda, objetos estranhos ou nós, exceto o nó que a regula;

10.7.7. Somente o competidor poderá regular a corda no touro antes da montaria;

10.7.8. A corda não pode ser sovada apertada;

10.7.9. O polaco deve medir 12 cm (doze centímetros), com ou sem sino, e ser posicionado o mais em baixo possível do touro;

10.7.10. A corda de montaria é de exclusiva responsabilidade do competidor;

10.7.10.1. Caso quebre durante a preparação dentro do brete, o prazo para trocar a corda é o mesmo para seguir a montaria normal. Opcional o juiz mudar de brete ou não;



10.7.10.2. Se a corda de montaria quebrar durante a montaria o competidor perde o direito a uma nova montaria;

10.7.11. O uso de corda inapropriada acarretará ao infrator a aplicação de sanções disciplinares;

10.7.12. A espessura da corda de montaria deve ser de, no mínimo, 14 mm (catorze milímetros).

10.7.13. As barrigueiras devem possuir a mesma espessura entre uma e outra, podendo contar com, no máximo, 4 charroas.

10.7.14. Será permitido apenas 1 pessoa e o competidor para apertar a corda (3 mãos).

10.7.15. O posicionamento da corda americana será observado pelos juízes que, a seu exclusivo critério, avaliarão se o apetrecho poderá causar alguma interferência na montaria. Nesta hipótese, deverão orientar, advertir e até mesmo desclassificar o competidor que insistir na prática considerada irregular.

10.8. Polaco: É obrigatório o uso de polaco na corda;

10.9. Espora: É permitido somente o uso de espora padrão (sem pontas). Em hipótese alguma a espora poderá conter artifícios que provoquem lesões nos animais.

10.9.1. Esse equipamento deverá ser fiscalizado pelo juiz de brete e/ou de arena.

ART. 11 - Tempo Limite de Solta

11.1. Quando a montaria anterior estiver sendo realizada, o próximo competidor a se apresentar já deve estar devidamente paramentado em cima do animal para realizar sua montaria.

11.2. É chamado de “clock” o tempo adicional e derradeiro de 30 (trinta) segundos deferido ao competidor para que autorize a solta;

11.3. Se o animal não der condições ao competidor, o juiz de brete lhe dará a “opção de repete”, ou seja, a possibilidade de montar em outro animal, nos termos do item 14.1.2;



11.3.1. É facultado ao competidor aceitar ou não a “opção de repete”.

11.3.2. Caso opte por realizar a montaria no mesmo animal, o competidor será automaticamente colocado no “clock”, e deverá autorizar a solta nesse período sob pena de desclassificação;

11.4. O competidor que não autorizar a solta, mesmo que o animal esteja em condições para tanto, poderá ser imediatamente desclassificado a exclusivo critério do juiz de brete.

11.4.1. Os juízes, nessa hipótese, poderão colocar o competidor no “clock”;

11.5. O “clock” será interrompido no momento em que o competidor autorizar a solta, e poderá também ser interrompido por fator externo que impeça ou interfira na saída do animal, desde o fato não tenha sido causado pelo animal ou competidor.

11.5.1 Se o touro deitar durante o “clock” e não levantar antes dos 30 segundos adicionais, o competidor perderá a montaria.

11.6. O competidor que não autorizar a solta até o término do “clock” receberá automaticamente a nota zero (0), determinando o juiz a retirada da corda americana.

11.6.1. Se o competidor que for cortado no “clock” tiver pontuação suficiente, poderá prosseguir na competição, mas estará automaticamente sujeito às sanções cabíveis e estabelecidas pela CNAR.

11.7. No “clock”, o competidor não necessita de autorização do juiz para desamarrar a sua mão da corda americana.

11.8. A lesão ocasionada ao animal por risco/lesão de espora ou mesmo por outro apetrecho ou objeto utilizado pelo competidor (corda, polaco, charroa, nó de corda, tipo de corda, parafuso de espora, roseta, etc), poderá ser classificada como leve, grave e gravíssima. O nível da gravidade será definido imediatamente após a montaria pelo veterinário e juízes, e acarretará em punição futura ao competidor, a ser definida pelo setor competente após análise dos responsáveis por emitir o laudo.

ART. 12 – Avaliação



12.1. Para obter nota, o competidor deverá permanecer pelo tempo regulamentar de 8 (oito) segundos em cima do touro, com qualquer parte da corda americana segura pela mão que ele monta;

12.2. O cronômetro será disparado no momento em que qualquer parte do touro ultrapassar a linha imaginária da porteira do brete;

12.3. A montaria se encerra ao término dos 8 (oito) segundos;

12.4. A cronometragem realizada pelo juiz posicionado em cima do brete de onde sair a montaria, será considerada a cronometragem oficial;

12.5. As notas variam de 0 a 100 pontos;

12.5.1. As notas do competidor e do animal devem ser atribuídas separadamente;

12.5.2. A nota final apresentada é composta pela nota do competidor (50%) e pela nota do animal (50%), e deverá ser divulgada logo após a apresentação. Cada um dos juízes deve fazer sua avaliação de 0 a 25 pontos;

12.5.3. Quando houver somente 2 (dois) juízes, poderá ser utilizados 0.25, 0.50 e 0.75 de pontos. Quando houver 4 (quatro) juízes, poderá ser utilizado somente 0.50 ponto.

12.6. O animal somente será avaliado após o rompimento da barreira imaginária dos bretes, por critério e decisão dos juízes.

12.7. Para se realizar a classificação de competidores que não obtiverem o tempo de 8 (oito) segundos e, portanto, não tiverem nota, poderá ser utilizado somente o tempo do dia e não será válida a soma de tempos abaixo de 8 (oito) segundos para classificação durante a competição.

12.8. Havendo empate entre competidores com a mesma quantidade de pontos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

a) se forem apenas dois competidores empatados, o desempate se dará com utilização de moeda, mediante a opção de cada um deles por “cara ou coroa”;

b) se forem mais de dois competidores empatados, o desempate se dará através de sorteio.



12.9. Havendo dúvida com relação a qualquer montaria, somente os juízes terão direito de pedir a revisão (replay) para sua avaliação. Em hipótese alguma o competidor ou qualquer outra pessoa terá o direito de solicitar a revisão da montaria.

12.10. Se o animal não chegar ao evento por problema de manejo atribuída ao tropeiro ou aos seus prepostos, lhe será atribuída a nota 0 (zero), que será computada para apuração da média, ressalvada a hipótese em que os juízes, de forma escrita, expressamente justifiquem a ausência do animal.

ART. 13 – Apelo

13.1. Durante a montaria, a mão livre (mão de equilíbrio) ou qualquer parte do corpo, não poderá tocar no animal e nem no próprio corpo do competidor e/ou em partes da estrutura da arena (brete, porteira, cerca, etc.);

13.2. O competidor não poderá montar com as esporas apoiadas nos nós da corda;

13.3. Considera-se “apelo” a prática de qualquer das ações descritas nos itens 13.1 e 13.2, sendo automaticamente atribuída a nota 0 (zero) à montaria;

13.4 O competidor que estiver com a mão na porteira no momento em que o touro romper a barreira imaginária receberá a nota zero e o touro não será avaliado, se os juízes considerarem que tal fato interferiu na montaria.

ART. 14 – Opção de Repete

14.1. O competidor terá direito a opção de repete quando o juiz considerar conveniente ou quando ocorrer uma das situações abaixo elencadas:

14.1.1. Se for constatada falha no equipamento do tropeiro que estiver sendo usada na montaria;

14.1.2. Se o touro não der condições ao competidor de sair do brete;

14.1.3. Se o touro for de pequeno porte, e a corda de montaria não servir;



- 14.1.4.** Se o touro parar de pular antes dos 8 (oito) segundos, a critério do juiz;
- 14.1.5.** Se o touro se jogar no chão, ajoelhar, parar o movimento ou mudar de direção, a critério dos juízes;
- 14.1.6.** Se a performance do touro for insatisfatória, a critério do juiz;
- 14.1.7.** Se o competidor se machucar no brete no momento da solta, ou mesmo se for prejudicado na própria solta, a critério único de avaliação dos juízes;
- 14.1.8.** Se o touro mudar de direção devido ao contato com a estrutura metálica do brete em que ele se encontra, causando reação que prejudique o desempenho do competidor, fica a critério dos juízes avaliar a possibilidade de repete. O mesmo critério deve ser adotado se for verificada qualquer interferência na montaria causada por qualquer dos profissionais que estejam na arena.
- 14.1.9.** Se a campainha disparar antes dos oito segundos, a critério do juiz;
- 14.1.10.** Quando o competidor estiver no “clock”, e se no primeiro pulo o touro bater, rodar no brete ou cair no chão, após romper a barreira imaginária;
- 14.1.11.** Quando o competidor estiver no “clock” e se no primeiro pulo o touro bater, rodar no brete o cair no chão, após romper a barreira imaginária;
- 14.1.12** Se o sedenheiro agir com força excessiva, a critério dos juízes,
- 14.1.13** Se for dada ao competidor a opção de repete, o mesmo pode optar em recusá-la. Nessa hipótese, o animal de reserva continua na mesma posição na lista.
- 14.1.14** Se o competidor desistir de montar o animal sorteado, o mesmo entra, automaticamente, como último animal na lista de reserva.
- 14.1.15.** O competidor terá que decidir se aceita ou não a opção de repete ainda dentro da arena, assim que souber sua nota e o animal que será montado, dentro do prazo de aproximadamente 30 (trinta) segundos.



ART. 15 – Substituição de Animal

15.1. Os juízes têm autonomia para decidir sobre a volta ou substituição do animal, nos seguintes casos:

15.1.1. Se o sedém se desprender;

15.1.2. Se o competidor bater a perna no brete durante a solta;

15.1.3. Se constatada a ineficiência do touro;

15.1.4. Se touro se virar no brete, prejudicando a montaria;

15.1.5. Em caso de constatação de doença ou ferimento, antes da competição.

15.2. Na final, se não houver mais animais reservas disponíveis, o competidor perde o direito à sua utilização.

ART. 16 – Regras da Modalidade Montaria em Touros para Tropeiros

16.1. Os tropeiros contratados pelos eventos que contarem com a Certificação Selo Verde – Rodeio Legal, deverão:

16.1.1. Observar regras de conduta e de manejo adequadas ao bem estar animal, seguindo as diretrizes estabelecidas pela CNAR;

16.1.2. Observar o comprimento estabelecido com relação ao tamanho da correia do sedem, e não segurá-la excessivamente no momento do início da montaria;

16.1.3. Cumprir adequadamente horários estabelecidos pela organização do evento;



16.1.4. Zelar pela saúde de seus animais, individualmente;

16.1.5. Inspeccionar os touros antes de serem listados para o rodeio, substituindo aquele que, porventura, esteja sem condições físicas, desde que tenha sido comunicado e atestado, por escrito, pelo médico veterinário e/ou pelos juízes.

16.2. Na hipótese de um touro se lesionar depois de realizado o sorteio e antes do início do rodeio, e havendo comprovação do fato pelo médico veterinário responsável, o tropeiro deverá substituí-lo por outro animal que entrará na lista de animais reservas.

16.3. Se o tropeiro vender um animal no decorrer de um evento, a nota e a média até então obtidas pelo animal pertencerão ao tropeiro vendedor e não ao comprador;

16.4. Para concorrer ao prêmio de “Melhor Animal do Evento”, o touro deverá se apresentar mais de uma vez e será considerado o melhor animal o que obter a maior média.

16.4.1 Em eventos de apenas 2 dias o animal concorrerá com apenas 1 saída, caso o animal tenha 2 saídas será feita a média e essa será considerada para a escolha de melhor animal.

16.5. Para concorrer ao prêmio de “Melhor Boiada”, os animais do tropeiro deverão ter pulado 50% mais 01 em relação ao que colocou o maior número de animais.

16.6. Se o competidor for desclassificado no brete no último round e não acontecer a montaria, o animal ficará sem a nota do dia, mas concorrerá ao prêmio de “Melhor Animal” com a nota que já tiver, desde que tenha realizado uma saída dentro do evento.

16.7. Se o Animal se jogar no chão, ajoelhar, parar o movimento ou mudar de direção, o mesmo deverá ser avaliado a critério dos juízes notada a condição de avaliação.

16.8. – No caso do evento por algum motivo tiver que ser finalizado antes da realização de todos os rounds previstos, serão consideradas as situações até então realizadas, como seguem abaixo relacionadas:

16.8.1.1– Será considerado o “Melhor Animal do Evento”, aquele que até então somente tiver duas saídas e possua a melhor média, em caso de nenhum animal sequer tiver duas saídas, será considerada a maior nota individual até o momento realizada.



16.8.1.2 – Será considerada a “Melhor Boiada” , aquela que possuir a maior média até o momento, desde que obedeça os termos do item **16.5**

16.9. Em hipótese alguma competidores que estiverem participando da competição poderão dar sedém nos animais.

16.10. Qualquer irregularidade cometida pelo tropeiro poderá, a critério do juiz, excluir a avaliação do animal, sendo-lhe automaticamente atribuída a nota 0 (zero), que será contabilizada para a apuração da média geral da Boiada.

16.11 O animal não pode ostentar nenhum artefato ou apetrecho definitivo como, corrente, argola ou cabresto, seja no chifre ou mesmo no focinho. As cordas poderão somente ser utilizadas de forma provisória durante o manejo.

16.12 O touro será avaliado até o momento em que o cronômetro do juiz parar o tempo. Se o touro cair, o animal será avaliado somente até o momento da queda.

16.13 Se o touro der o stop, ou seja, parar o movimento antes dos 8 segundos, a montaria será válida até este momento. Caso o competidor toque no touro, imediatamente será dada a opção do repete sem a nota do competidor, sendo avaliado apenas o animal. Caso o competidor opte por permanecer os 8 segundos, a montaria será avaliada normalmente com direito ao repete.

16.14 Caso os juízes considerem que sedenheiro utilizou força excessiva, a nota do animal será descartada e não será contabilizada na média da boiada.

CAPÍTULO IV – Disposições Gerais

ART. 17 – Regras Gerais

17.1. Os bretes devem ser construídos de modo a preservar a integridade física dos animais;

17.2. A arena deve estar livre de pedras, buracos e de obstáculos desnecessários.



17.3. A remoção das tropas e boiadas em geral deve ser feita logo após o término da competição.

17.4. Qualquer atitude ou ato antidesportivo por parte do competidor ou do tropeiro, verificado antes, durante ou depois da montaria, será punido no ato e de forma rigorosa a critério dos juízes, e posteriormente levado ao comitê de disciplina da CNAR, para instauração dos procedimentos aplicáveis;

17.5. Toda e qualquer decisão por parte dos juízes deverá ser tomada durante o período em que perdurarem as montarias do dia, sendo expressamente vedada a tomada de qualquer decisão após o término da prova.

ART. 18 – Regras de Conduta da “CNAR” para o Bem Estar dos Touros

18.1. Em todos estágios durante a preparação e o treinamento de touros de competição, o bem estar deve ter precedência sobre todas outras demandas. Isto inclui bons tratos e manuseio, métodos de treinamento e transporte.

18.2. Touros e competidores, antes de serem autorizados a competir, devem estar aptos, preparados e em bom estado de saúde. Isto inclui uso de medicação, procedimentos cirúrgicos que ameacem a segurança e o bem-estar.

18.3. Os eventos não devem prejudicar o bem-estar dos touros. Isto envolve uma atenção especial às áreas de competição, pisos, condições meteorológicas, estabulagem, segurança local e aptidão do animal para seguir sua viagem após o evento.

18.4. Todo esforço deve ser feito no sentido de assegurar que o touro receba a atenção apropriada após ter competido, e que tenham um tratamento compatível e merecido após o encerramento de sua carreira competitiva. Isto engloba cuidados veterinários adequados, ferimentos de competições, eutanásia e “aposentadoria”.

18.5. É de observância obrigatória, em todo e qualquer evento realizado em território nacional, as disposições estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.519/2002 e 10.220/2001, pelo Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal da CNAR, aprovado pela Portaria nº 588 de 16 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sem prejuízo das legislações estaduais aplicáveis à modalidade.



ART. 19 – Penalidades

19.1. Em caso de não cumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, e de acordo com a avaliação dos juízes e do Comitê Disciplinar da CNAR, os competidores e demais profissionais estão sujeitos às seguintes penalidades:

19.1.1. advertência por escrito;

19.1.2. multa;

19.1.3. desclassificação do evento;

19.1.4. suspensão temporária de um ou de mais eventos;

19.1.5. expulsão do campeonato;

19.1.6. expulsão da CNAR.

O presente Regulamento poderá ser complementado e/ou alterado a qualquer momento a exclusivo critério da CNAR por intermédio do Depto. Técnico devidamente autorizado pelo Presidente.

São Paulo, 09 de Março de 2020

PRESIDENTE DA CNAR

DIRETOR EXECUTIVO DA CNAR